MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Ref. arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Os itens deste certame atendem o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o qual citamos:

> "Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> (...)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> (...)
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
>
> (...)"

Assim, para atender o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foram destinados os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 188, 189, 190, 191, 192, 193,

194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 234 listado na seção 1 do Termo de Referência, tendo em vista possuir valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Na mesma toada, a fim de atender o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foram destinados os itens 37, 58, 63, 67, 84, 90, 185, 187 e 236 por se tratar de desmembramentos percentuais de até 25% da totalidade do respectivo item de natureza divisível, quais sejam:

a) Percentual utilizado no item 37: 25% (vinte e cinco por cento);
b) Percentual utilizado no item 58: 25% (vinte e cinco por cento);
c) Percentual utilizado no item 63: 25% (vinte e cinco por cento);
d) Percentual utilizado no item 67: 25% (vinte e cinco por cento);
e) Percentual utilizado no item 84: 22% (vinte e dois por cento);
f) Percentual utilizado no item 90: 20% (vinte por cento);
g) Percentual utilizado no item 185: 25% (vinte e cinco por cento);
h) Percentual utilizado no item 187: 25% (vinte e cinco por cento); e
i) Percentual utilizado no item 236: 25% (vinte e cinco por cento).

Face ao exposto, no que tange à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **DECLARO** que foi cumprido o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de acordo com assinatura digital.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ALINE CRISTINA LOPES CINALLI MEDEIROS FOGAÇA Cel Int
Diretora do PAME-RJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	43. Declaração Cota para microempresa e empresa de pequeno porte
Data/Hora de Criação:	17/04/2026 13:38:26
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	2bc1e81b578dea66c6be6cb9fe004604
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PRISCILA DE PAULO ALEXANDRIA no dia 18/05/2026 às 11:32:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento MARCOS ANTONIO MOTA SILVA no dia 18/05/2026 às 11:49:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major PRISCILA SANTOS FERNANDES no dia 18/05/2026 às 21:25:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Eng DENNIEL SANCHO ZORZAL ROSSI no dia 19/05/2026 às 13:36:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major BRUNO SILVA DO AMARAL no dia 21/05/2026 às 15: 48:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALINE C. LOPES CINALLI MEDEIROS FOGAÇA no dia 21/05/2026 às 20:46:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO